



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2020.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, incluindo no programa “2072 – INCENTIVO E FOMENTO A ATIVIDADE TURÍSTICA.” a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2072- INCENTIVO E FOMENTO A ATIVIDADE TURISTICA	1.684- Construção de Mirante e Construção de Praça no Município de Três Pontas/MG	694.684,42
TOTAL			694.684,42

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.435 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 694.684,42 (seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	2072	Incentivo e Fomento a Atividade Turística	
Ação	1.684	Construção de Mirante e Construção de Praça no Município de Três Pontas/MG	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- MINTUR	651.428,57
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações	43.255,85



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 124 do TCEMG, referente a recursos a serem repassados pelo Ministério do Turismo tendo por objeto a "Construção de Mirante e Construção de Praça no Município de Três Pontas - MG", no valor de R\$ 651.428,57 (seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), c/c 647050-9 Banco do Brasil, bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 43.255,85 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para fazer face à contrapartida do município, conforme art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração	
Função	99	Reservas	
Subfunção	999	Reserva de Contingência	
Programa	9999	Reservas	
Ação	9.999	Reserva	
Conta Econômica	99.99.99	Reserva de Contingência- ficha 288	43.255,85

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 13 de janeiro de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral